



**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**  
Edital de Pregão Presencial nº 2021.12.14.001F

**1.0 - DO OBJETO**

1.1. Contratação de locação de 1.200 (um mil e duzentas) horas de trator agrícola de pneu com grade e condutor para execução de serviços de aração de terras em diversas localidades do Município de Tarrafas, com vistas a promover o incentivo ao pequeno produtor, sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura.

ITEM	UNID	QUANT	OBJETO	Valor Unit	Valor Global
01	HORA	1.200	Locação de 1.200 (um mil e duzentas) horas de Trator agrícola de pneu com grade e condutor Para Execução de serviços de aração de terras em diversas localidades do Município de Tarrafas, com vistas a promover o incentivo ao pequeno produtor, sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura	177,66	213.192,00

**2.0 - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Os preços pactuados não serão reajustados.

**3.0 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 90 (noventa) dias e o contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei de Licitações.

**4.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

4.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

**5.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação dos respectivos comprovantes/medições, da nota fiscal do objeto contratual executado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Tarrafas, que atestará a prestação do objeto licitado.

5.1.1. O pagamento do objeto contratual deverá guardar estreita correlação com a execução dos trabalhos programados;

5.1.2. O pagamento dos serviços se dará mensalmente, mediante apresentação das comprovantes/medições dos serviços executados, devidamente assinado pela Secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Tarrafas.

5.2. Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

18



## 6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, será realizado por servidor(a) indicado(a) pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## 7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 8.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Tarrafas.

b.2) multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Tarrafas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

10.2. A sanção de que trata o subitem 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

## 9.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.



9.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

**10.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, por conta da seguinte Dotação orçamentária nº 08.0800.20.606.0013.1.019 - Incentivo ao Pequeno Produtor. Elemento de despesa 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, mediante a utilização de oriundos de repasses governamentais e do próprio Município.

Tarrafas/CE, 17 de dezembro de 2021



Luiz Alves Matias  
Pregoeiro